

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O MÉTODO WOLBACHIA COMO DIRETRIZ COMPLEMENTAR DE CONTROLE BIOLÓGICO DE COMBATE AO MOSQUITO		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	29/01/2024 14:24:49	Data da assinatura:	29/01/2024 14:32:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
29/01/2024

INSTITUI O MÉTODO WOLBACHIA COMO DIRETRIZ COMPLEMENTAR DE CONTROLE BIOLÓGICO DE COMBATE AO MOSQUITO DENOMINADO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE E DE OUTRAS DOENÇAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Ceará o método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito denominado Aedes aegypti, transmissor da dengue e de outras doenças.

Parágrafo único. O objetivo da diretriz de que trata esta Lei é a realização de controle biológico com uso do método Wolbachia nas ações e planos de combate ao Aedes aegypti a fim de reduzir o número de óbitos provocados pelas doenças transmitidas pelo mosquito.

Art. 2º A instituição do método Wolbachia como diretriz de controle biológico de combate ao Aedes aegypti se pauta em obediência às seguintes diretrizes:

I – promover o monitoramento e a identificação da circulação viral e o acompanhamento da evolução nas regiões específicas do Ceará;

II – intensificar as ações de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti nos diferentes depósitos urbanos, com implementação do método Wolbachia;

III – fortalecer a implementação do método a fim de aumentar a efetividade das ações e diminuir o tempo de resposta no combate ao Aedes aegypti, minimizando as dificuldades decorrentes da sazonalidade e os riscos de epidemia.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo pode firmar convênios, contratos e demais instrumentos de acordo ou parcerias com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, inclusive do terceiro setor, universidades e empresas, visando o cumprimento dos objetivos e das diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

JUSTIFICATIVA

O combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor de doenças como a dengue e outras enfermidades graves, representa um desafio constante para a saúde pública. Nesse contexto, a instituição do método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico visa fortalecer e aprimorar as estratégias existentes, considerando a necessidade de abordagens inovadoras e sustentáveis. A seguir, apresentam-se as justificativas fundamentais para a adoção desse método:

1. Eficácia Comprovada: O método Wolbachia tem sido reconhecido mundialmente por sua eficácia no controle do *Aedes aegypti*. Estudos científicos e experiências práticas demonstraram a capacidade desse método em reduzir significativamente a população do mosquito transmissor, contribuindo assim para a diminuição dos casos de doenças associadas.

2. Foco em Controle Biológico: A proposta está alinhada com a abordagem de controle biológico, que utiliza mecanismos naturais para inibir a reprodução do vetor. Isso representa uma alternativa mais sustentável e ambientalmente amigável em comparação com métodos tradicionais que podem ter impactos negativos no ecossistema.

3. Monitoramento e Identificação: Ao promover o monitoramento e a identificação da circulação viral, o projeto busca uma abordagem proativa, permitindo uma resposta mais ágil às potenciais epidemias. A análise contínua das regiões específicas do Ceará contribuirá para direcionar efetivamente os esforços de controle.

4. Ações Preventivas e Controle Efetivo: A intensificação das ações preventivas e de controle nos diferentes depósitos urbanos, aliada à implementação do método Wolbachia, visa atuar em múltiplos fronts. Isso inclui a redução dos criadouros do mosquito e a diminuição do risco de propagação das doenças transmitidas.

5. Resposta Rápida e Mitigação de Dificuldades: A proposta busca fortalecer a implementação do método Wolbachia para aumentar a efetividade das ações e reduzir o tempo de resposta no combate ao *Aedes aegypti*. Isso é crucial para minimizar as dificuldades decorrentes da sazonalidade e prevenir a ocorrência de epidemias, salvaguardando a saúde da população.

6. Parcerias Estratégicas: A permissão para o Poder Executivo firmar convênios e parcerias com diferentes entidades, públicas e privadas, reflete a compreensão da necessidade de uma abordagem integrada. Envolvendo diversos setores da sociedade, a implementação do método Wolbachia se beneficiará de sinergias e especializações específicas.

7. Responsabilidade Orçamentária: Ao estabelecer que as despesas corram por conta de dotações orçamentárias próprias, com a possibilidade de suplementação se necessário, o projeto assegura a responsabilidade fiscal e a alocação adequada de recursos para a efetiva execução das medidas propostas.

Diante do exposto, a presente legislação se mostra essencial para a promoção da saúde pública no Estado do Ceará, alinhando-se às melhores práticas científicas e contribuindo para a construção de uma estratégia robusta e eficiente no combate ao *Aedes aegypti*.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)